

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PARECER <u>PRÉVIO</u> DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO TANGENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO DURANTE O <u>EXERCÍCIO DE</u> 2019.

TC 004957.989.19-7

Considerando a DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA (vide cópias anexas) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que em sessão de 09/11/2021, que pelo voto do Conselheiro Renato Martins Costa (Relator), Dimas Ramalho (Presidente) e do Substituto de Conselheiro Samiy Wurman, emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL** à aprovação das contas relativas aos Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Bebedouro, em decisão tornada definitiva, o vereador <u>RELATOR</u> desta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, Rogério Alves Mazzonetto, em cumprimento ao que dispõe o §1º, do artigo 264, do Regimento Interno, emite parecer prévio no sentido do <u>ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO</u> exposto pelo E. Tribunal de Contas.

Assim é que esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, emite parecer prévio no sentido de <u>ACOLHIMENTO DO POSICIONAMENTO</u> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com a consequente <u>NÃO APROVAÇÃO</u> das contas da Prefeitura Municipal de Bebedouro relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos eventuais atos pendentes de apreciação pelo E. Tribunal, em razão do que elaborará o correspondente Projeto de Decreto Legislativo o, qual será submetido ao Plenário, isto somente depois de dar-se ciência ao ex-prefeito Fernando Galvão Moura para que apresente defesa conforme previsto §1º, do art. 264, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

É esse o PARECER PRÉVIO da Comissão.

Câmara Municipal de Bebedouro, aos 22 de maio de 2023.

Mariangela Ferraz Mussolini
PRESIDENTE

Rogério Alves Mazzonetto
RELATOR

Marcelo dos Santos de Oliveira **MEMBRO**

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de maio de 2023.

Prezado Senhor,		
TC 004957.989.19-7		
Municipal de Bebedouro – ACOLHIMENTO DO POSICION recomendar REJEIÇÃO das conde 2019, vimos por meio deste, os princípios do contraditório e a parecer prévio da Comissão de F (quinze) dias a contar do recebimer	Poder Legislativo, exarou AMENTO do Tribunal de Contas da Prefeitura Municipal de dar-lhe ciência desse fato par mpla defesa, apresente, se o Finanças e Orçamento (cópia em to deste.	Finanças e Orçamento da Câmara parecer prévio no sentido do itas do Estado de São Paulo para e Bebedouro relativas ao exercício ra que Vossa Exa., de acordo com desejar, defesa por escrito sobre o anexo) no prazo improrrogável de 15
Ater	nciosamente,	
Mariangela Ferraz Mussolini PRESIDENTE	Rogério Alves Mazzonetto RELATOR	Marcelo dos Santos de Oliveira MEMBRO
Ao Sr. Dr. Fernando Galvão Mou NESTA.	ra	Ciente: Ass:



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZWT0-282E-E1Z0-4C53

